



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1102/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E DEU, APOSTANDO VIGÊNCIA, DECRETO MUNICIPAL, SANÇÃO E CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO -

SÍNTESE:

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, a contratar empréstimo por antecipação de receita orçamentária e de outras providências.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a/contratar empréstimo junto a instituições bancárias, por antecipação de receita orçamentária do Município até a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros), destinada à cobertura de débitos vencidos de responsabilidade do Município;

Art. 2º) - Para garantia da operação autorizada nos termos do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a onerar pro rata em favor de Banco mutuário, para/realizamentos junto aos órgãos pagadores das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), Órgão do Município, as parcelas vencidas e as quinquenais, até integral liquidação do débito;

Art. 3º) - Os juros, comissões e demais acessórios contratuais decorrentes da operação autorizada, deverão ser conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento Municipal, suplementada, se necessário;

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Emília da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
aos, vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 1975.


AGOSTINO VERCHINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município.


EVARISTO MAURÍCIO KLAUER
Diretor Administrativo.